LEI Nº 009/06

SÚMULA: Altera disposição da Lei 058/97, de 10.07.97, que trata do sistema de cargos e carreira do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Altera o número de vagas e os requisitos do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, constante no Anexo II da Lei 058/97, de 10.07.97, modificada pela Lei 027/98, de 27.06.98, conforme abaixo especificado:

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assessor Técnico	92	40	40	Nível Superior em Administração ou Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional da categoria

Art. 2º. – Fica criado no Anexo II, da Lei 058/97, de 10.07.97, modificada pela Lei 027/98, de 27.06.98, o cargo de **NUTRICIONISTA**, conforme especificado a seguir:

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Nutricionista	92	10	40	Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional da categoria

Art. 3º. – Ficam criados no Anexo III, da Lei 058/97, de 10.07.97, modificada pela Lei 027/98, de 27.06.98, o cargo de **MOTOCICLISTA** e o cargo de **AGENTE DE PORTARIA** conforme especificado a seguir:

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Agente de Portaria e Recepção	30	20	40	Ensino médio completo (2º. Grau) e conhecimento em informática.
Motociclista	20	20	40	Ensino médio completo (2º. Grau); conhecimento em informática e Carteira Nacional de Habilitação – categoria A

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.01.06.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 01 de março de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal